

INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que a prefeitura realize um estudo, junto ao órgão competente, buscando analisar a possibilidade de ser construída uma passarela, a instalação de um semáforo ou implantação de uma faixa de pedestre no trevo da chegada de Taquaritinga do norte-PE, uma vez que ali transitam muitas crianças que estudam na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC.

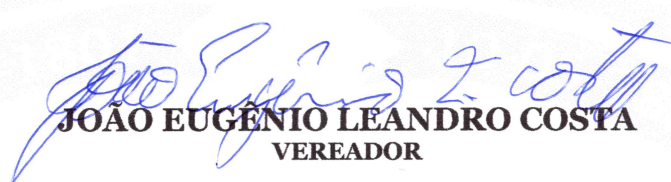
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A via transitável em questão apresenta um fluxo considerável de movimentação, por se tratar de local de acesso à entrada e saída do centro da cidade, também consistir nas suas imediações o Hospital Severino Pereira da Silva e algumas fábricas, justifica-se a referida indicação como algo a ser considerado, além do que naquela proximidade existe um colégio de porte significativo e onde se concentra a presença de muitas crianças, logo e em função disto a solicitação requerida se mostra de grande interesse e importância.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 26 de fevereiro de 2025


JOÃO EUGÊNIO LEANDRO COSTA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.